



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência da Secretaria de Saúde
Diretoria de Assistência e Promoção à Saúde
Gerência de Assistência Farmacêutica

Av. Prudente de Moraes, 885, - - Bairro Zona Armazém, Maringá/PR
CEP 87020-121, Telefone: (44) 3218-6551 - www2.maringa.pr.gov.br

Ofício nº 5/2022/SECSAUDE

Maringá, 07 de julho de 2022.

À Senhora Vereadora
Cristianne Costa Lauer
Avenida Papa João Paulo XXIII, 239
CEP: 87010-260
MARINGÁ/PR

Assunto: **Resposta ao Requerimento nº 436/2022**

Prezada Vereadora,

Trata-se de ofício encaminhado a esta Secretaria, expedido pela Câmara Municipal de Maringá, requerendo informações sobre glicosímetros e seus insumos.

Cabe esclarecer que o município adquire as tiras para medição de glicemia por meio do **Consórcio Paraná Saúde**, que fornece medicamentos e insumos para diabetes aos 398 municípios do Estado do Paraná. A aquisição do Consórcio é realizada por meio de pregão eletrônico por Sistema de Registro de preço, permitindo o fornecimento dos produtos ofertados em entregas programadas por 12 meses. Os aparelhos de glicemia são entregues a título de doação pelo fornecedor, sendo o objeto de aquisição apenas as tiras de medida de glicemia capilar. O quantitativo de aparelhos para atendimento dos usuários insulínos dependentes é estimado para cada município considerando: dados estatísticos relacionados ao diabetes, população estimada (IBGE) e respostas obtidas no questionário aplicado aos municípios consorciados. Ressaltamos que além do município, a 15ª Regional de Saúde também fornece tiras e aparelho para usuários que utilizam as insulinas especiais disponibilizadas pelo Estado (insulina asparte, glulisina, detemir, lisina e lispro).

O controle da distribuição dos aparelhos é realizado por meio do Sistema Gestor Saúde. A retirada do aparelho é realizada mediante a apresentação de prescrição médica e assinatura do paciente no Termo de Responsabilidade.

Nos últimos anos tivemos a utilização de 3 marcas de aparelhos: do laboratório Roche, da empresa Iquego e atualmente estamos distribuindo o da marca Okmeter Match II da empresa OK Biotech.

São distribuídas pelo município cerca 120.000 tiras/mensais a um custo atualizado de R\$ 0,291

por tira e 2.525 pacientes fizeram a retirada do glicosímetro até o momento.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para esclarecimentos que, porventura, se façam necessários.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Larissa de Souza Zanolli, Gerente de Assistência Farmacêutica**, em 08/07/2022, às 09:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Clóvis Augusto Melo, Secretário(a) de Saúde**, em 08/07/2022, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0460163** e o código CRC **5CA8C969**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01.02.00017719/2022.63

SEI nº 0460163



**Consórcio
Paraná Saúde®**

**ORIENTAÇÕES GERAIS PARA FORNECIMENTO
DE INSUMOS PARA OS PACIENTES
INSULINODEPENDENTES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS
(COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA)**

INTRODUÇÃO

O diabetes *mellitus* é uma doença crônica que atinge, segundo estimativa do Ministério da Saúde, cerca de 8,9% da população. Este número pode ser ainda maior se considerado que cerca de metade da população desconhece que possui a doença.

O diagnóstico, cadastro, tratamento e acompanhamento dos pacientes portadores desta doença é responsabilidade da Atenção Primária em Saúde, no âmbito do município, com legislação específica:

- [Lei Federal nº 11.347/2006](#), que estabelece que o Sistema Único de Saúde deve garantir os medicamentos e os insumos necessários para o monitoramento da glicemia capilar dos pacientes diabéticos;
- [Portaria GM/MS nº 2.583/2007](#), que define o elenco de medicamentos e insumos a serem disponibilizados aos usuários portadores de diabetes;
- [Portaria nº 6/2017](#), consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- [Portaria GM/MS nº 3.047/2019](#), que estabelece a Relação Nacional de Medicamentos – RENAME 2020;
- [Deliberação Comissão Intergestores Bipartite do Paraná nº 49/2020](#), que aprova o Elenco de Referência Estadual para o Componente Básico da Assistência Farmacêutica no Paraná, entre outros;
- [Lei nº 13.895/2019](#), que institui a Política Nacional de Prevenção do Diabetes e de Assistência Integral à Pessoa Diabética.

Cabe aos gestores:

1. Federal - Ministério da Saúde:

- Aquisição e distribuição aos estados das Insulinas Humana NPH e Regular, sendo o quantitativo programado em conjunto com as secretarias estaduais;
- Financiamento em conjunto com estados e municípios dos medicamentos antidiabéticos orais previstos na [RENAME 2020](#), por meio do repasse de recursos fundo a fundo, conforme normas da Portaria nº 6/2017.

2. Estadual - Secretarias Estaduais de Saúde:

- Armazenamento e distribuição das insulinas NPH e Regular fornecidas pelo Ministério da Saúde aos municípios;
- Financiamento conjunto com o Ministério da Saúde e municípios dos medicamentos antidiabéticos orais, previstos na RENAME 2020, conforme normas da Portaria nº 6/2017 e a pactuação em Comissão Intergestores Bipartite – CIB;

- Financiamento em conjunto com os municípios dos insumos complementares para o tratamento e monitoramento do diabetes mellitus, descritos na Portaria GM/MS nº 2.583/2007: seringa com agulha acoplada para a aplicação de insulina, tiras reagentes para a dosagem da glicemia capilar e lancetas para perfuração digital.

3. Municipal - Secretarias Municipais de Saúde:

- Assistência necessária aos pacientes portadores de diabetes usuários da rede pública: diagnóstico, cadastro, acompanhamento/monitoramento e tratamento, incluindo ações de promoção da saúde e prevenção da doença;
- Manutenção de cadastro atualizado de pacientes diabéticos, principalmente dos insulínod dependentes;
- Financiamento conjunto com o Ministério da Saúde e com o governo estadual, dos medicamentos antidiabéticos orais e dos insumos complementares para o tratamento e monitoramento do diabetes mellitus: seringa com agulha acoplada, tiras reagentes e lancetas.
- Programação, aquisição, armazenamento e distribuição e dispensação aos usuários dos medicamentos e insumos para o tratamento do diabetes mellitus;
- Dispensação das insulinas NPH e Regular aos usuários do SUS, conforme prescrição médica.

No Estado do Paraná, desde o estabelecimento do recurso financeiro destinado ao fornecimento dos insumos para insulínod dependentes, em 2008, trabalha-se visando otimizar a utilização do mesmo e um melhor atendimento ao paciente diabético, em especial o insulínod dependente. Este é um programa em constante acompanhamento, visando seu aperfeiçoamento.

As Del. CIB-PR nº 49/2020 estabelece a obrigatoriedade de fornecimento dos insumos: tiras para medida de glicemia capilar e aparelhos, seringas para insulina com agulha acoplada e lancetas para a população do Paraná.

PROCESSO LICITATÓRIO

A modalidade utilizada para compra pelo Consórcio Paraná Saúde é a de pregão eletrônico por Sistema de Registro de Preços, permitindo o fornecimento do produto ofertado em entregas parceladas durante 12 meses.

A marca do insumo disponibilizada deve ser consultada em “Consulta”, “Marcas, embalagens e preços”, no sítio do Consórcio, a cada programação.

O Consórcio disponibiliza os seguintes insumos para aquisição pelos municípios:

1. Tiras e aparelhos para medida de glicemia capilar;
2. Seringa para insulina com agulha acoplada de 6mm e 8mm, ambas de 50 UI e 100 UI;
3. Lanceta automática.

Desde 2015 passou-se a exigir, no processo licitatório para aquisição de tiras e aparelhos para medida de glicemia capilar, o fornecimento de software para acompanhamento dos pacientes insulínod dependentes, bem como os acessórios para transferência de dados dos aparelhos para computador.

Os treinamentos para utilização do software são disponibilizados em até 45 dias após a emissão do primeiro empenho para os municípios consorciados pelos fornecedores de tiras e aparelhos e de seringas.

Nota: Os municípios poderão solicitar:

- 1) Recolhimento e substituição de aparelhos que apresentarem defeito de fábrica, segundo o Código de Defesa do Consumidor:

- O farmacêutico, enfermeiro ou outro profissional de saúde responsável ou até mesmo o paciente, devem entrar em contato com o Sac da empresa para orientações sobre o uso correto do equipamento antes de solicitar a troca ao Consórcio, pois muitas vezes ocorre apenas uso incorreto do mesmo.
- Os aparelhos que apresentarem defeitos de fábrica confirmados pelo Sac deverão ser recolhidos e substituídos.
- Os municípios deverão encaminhar os aparelhos com defeito para a Regional de Saúde; nos municípios de entrega descentralizada o recolhimento e a substituição serão realizados no próprio município (23ª RS Maringá a 79ª RS Palmeira);
- O município deverá identificar cada aparelho com uma etiqueta adesiva relatando o problema encontrado;
- As Regionais de Saúde deverão enviar a solicitação de substituição ao Consórcio, por meio de e-mail, informando o nº de série de cada aparelho, o número de protocolo fornecido pelo Sac e o problema apresentado;
- O Consórcio fará a solicitação de recolhimento e substituição ao fornecedor, que fará as entregas nas Regionais de Saúde e nos municípios de entrega descentralizada.
- A empresa poderá inicialmente realizar o recolhimento para confirmar o defeito e apenas depois realizar a substituição, caso se confirme o defeito de fábrica.

2) Baterias para reposição, kits de solução controle e acessórios para transferência de dados:

- Os municípios deverão realizar o pedido destes através das planilhas de programação dos lotes de compra, junto com as tiras e aparelhos;
- O Consórcio solicitará ao fornecedor, que fará as entregas nas Regionais de Saúde e nos municípios de entrega descentralizada;
- Solução controle: de acordo com a orientação do fabricante, o kit de solução controle (alto e normal) tem a validade de 3 (três) meses após aberto;
- A solução controle contém uma quantidade conhecida de glicose que reage com as tiras. Ao testar a solução controle e comparar os resultados do teste com o intervalo impresso no rótulo do frasco de tira de teste, pode certificar-se de que o medidor e as tiras de teste funcionam corretamente, por esse motivo, é importante que o município sempre mantenha pelo menos um kit reserva.

No sítio do Consórcio, na área restrita, estão disponibilizadas informações técnicas sobre os produtos ofertados, elaboradas pelos fornecedores.

CÁLCULO DO NÚMERO DE APARELHOS

Os aparelhos são fornecidos a título de doação para o município (têm valor unitário de R\$ 0,00 na planilha de programação), portanto não são devolvidos à empresa vencedora após o término da vigência da ata de registro de preços. Cabe a cada município realizar a destinação adequada dos aparelhos recolhidos.

O edital de licitação estabelece o quantitativo de tiras total necessário para atender à programação dos municípios consorciados durante a vigência da ata de registro de preço (um ano), bem como o número máximo de aparelhos para o período.

Nota 1: Houve novo processo licitatório (Pregão 01/2022), ocorrendo mudança de marca das tiras (e consequentemente de aparelhos) disponibilizadas pelo Consórcio Paraná Saúde a partir do lote de compra 02/2022.

Nota 2: ATENÇÃO PARA O QUADRO QUE TRATA DO LIMITE DE APARELHOS NA P. 8

O quantitativo atual de aparelhos/município (informado em quadro ao final deste documento) está fundamentado em:

- respostas obtidas no questionário aplicado aos municípios consorciados em jul/2019;
- dados estatísticos relacionados ao diabetes;
- adequação da população à estimativa IBGE 2019.

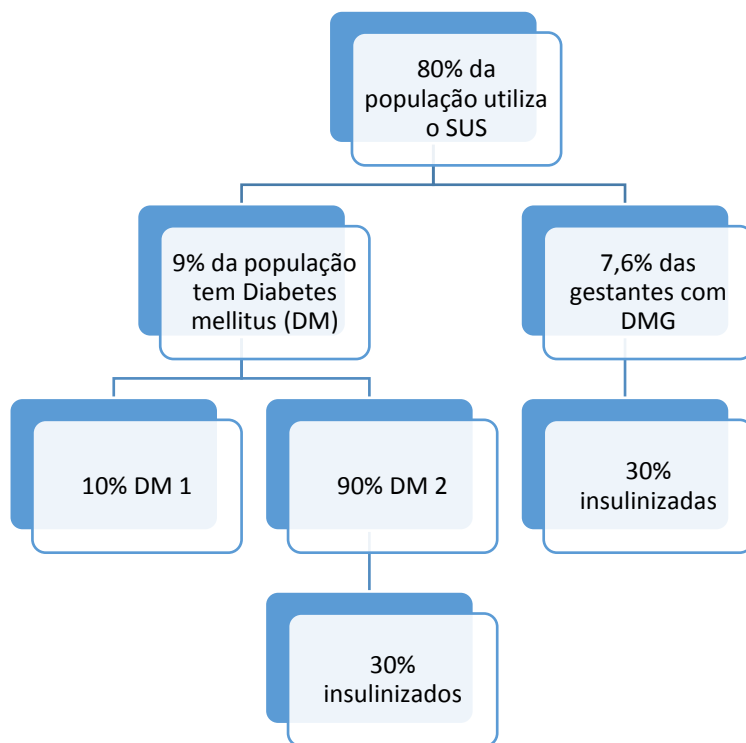


Figura 1: Base de cálculo para definição do quantitativo de aparelhos

REFERÊNCIAS:

1. Sociedade Brasileira de Análises Clínicas. Qual a situação da diabetes no Brasil? Disponível em: <<http://www.sbac.org.br/blog/2018/11/26/qual-a-situacao-da-diabetes-no-brasil/>>.
2. Sociedade Brasileira de Diabetes. Atlas IDF 2017 - Diabetes no Brasil. Disponível em: <<https://www.diabetes.org.br/profissionais/images/2018/poster-atlas-idf-2017.pdf>>.
3. Sociedade Brasileira de Diabetes. Dados Recentes Reacendem a Polêmica Sobre o Número de Pessoas com Diabetes no Brasil. Disponível em: <<https://www.diabetes.org.br/publico/colunas/20-dr-augusto-pimazoni-netto/158-dados-recentes-reacendem-a-polemica-sobre-o-numero-de-pessoas-com-diabetes-no-brasil>>.
4. Instituto de Ciência, Tecnologia e Qualidade – ICTQ. O mapa do diabetes no Brasil para a farmácia clínica. Disponível em: <<https://www.ictq.com.br/varejo-farmaceutico/745-o-mapa-do-diabetes-no-brasil>>.

5. Ministério da Saúde. VIGITEL Brasil 2016. Disponível em: <<http://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2017/abril/17/Vigitel.pdf>>.
6. Ministério da Saúde. Vigitel Brasil 2019: principais resultados. Volume 51, nº 16, abr. 2020.
7. Sociedade Brasileira de Diabetes. Diretrizes da Sociedade Brasileira de Diabetes 2019-2020.
8. Atenção Primária em Saúde. Quando insulinar o paciente com diabetes mellitus tipo 2? Disponível em: <<https://aps.bvs.br/aps/quando-insulinizar-o-paciente-com-diabetes-mellitus-tipo-2/>>.
9. Alberto José de Amorim Franco Júnior; Maria Geralda Viana Heleno; Andressa Pereira Lopes. Qualidade de vida e controle glicêmico do paciente portador de Diabetes Mellitus tipo 2. Rev. Psicol. Saúde vol.5 n.2 Campo Grande dez. 2013.
10. Débora Gonçalves da Silva. Perfil Epidemiológico do diabetes mellitus no Noroeste de Minas Gerais. Dissertação apresentada como requisito parcial para a obtenção do Título de Mestre em Ciências da Saúde pelo Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde da Universidade de Brasília, 2017.
11. Ministério da Saúde. Nascimento por residência mãe segundo Macrorregião de Saúde Período: 2018. Disponível em: <<http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/tabcgi.exe?sinasc/cnv/nvpr.def>>.
12. Josiane Cristine Melchiorretto Detsch, et al. Marcadores para o diagnóstico e tratamento de 924 gestações com diabetes melito gestacional. Arq Bras Endocrinol Metab, v. 55, n. 6. São Paulo: Aug 2011.

PROGRAMAÇÃO

Considerando que o aparelho para medida de glicemia é um material permanente, ou seja, não se consome com o tempo, a lógica de programação não deve seguir a mesma forma de programação dos medicamentos. **O município deve programar o quantitativo para atender os pacientes insulinodependentes ativos cadastrados no município.** Soma-se a este número, **o número de unidades necessárias para atender aos serviços que realizam acompanhamento dos pacientes.**

Com relação às tiras, o município deverá programar a cada compra a quantidade necessária de tiras para atender aos seus pacientes insulinodependentes, de acordo com os estoques necessários para o período, mantendo um estoque de segurança.

Deve-se ter precaução especial na mudança de marca de aparelhos; nesta situação, **todos** os pacientes que estão com o aparelho da marca GlucoLeader deverão migrar para a marca Match II.

NÃO HOUVE ALTERAÇÃO NO NÚMERO TOTAL DE APARELHOS DO MUNICÍPIO.

OS APARELHOS DEVERÃO SER SUBSTITUÍDOS PELA NOVA MARCA, PARA SEREM UTILIZADAS AS TIRAS CORRESPONDENTES.

O MUNICÍPIO DEVERÁ ESTIMAR O QUANTITATIVO NECESSÁRIO PARA SUBSTITUIÇÃO DOS APARELHOS DOS PACIENTES E DOS SERVIÇOS DE SAÚDE.

O MUNICÍPIO DEVERÁ SOLICITAR APARELHOS E TIRAS QUANDO DA SUA PRIMEIRA COMPRA.

Nota: o município poderá utilizar o saldo de tiras da marca Glucoleader que possui em estoque para alguns pacientes, e substituir os aparelhos nas próximas programações.

DISTRIBUIÇÃO

Considerando a importância da realização das medidas recomendadas pelo médico assistente, sugere-se que os aparelhos sejam distribuídos preferencialmente para os seguintes pacientes insulínodospendentes:

- que fazem medida de glicemia determinada pelo prescritor com frequência superior a uma vez por dia;
- com restrição de locomoção;
- que residem em áreas que não possuem uma Unidade Básica de Saúde próxima;
- com Diabetes gestacional.

Sugere-se ainda que cada Unidade Básica de Saúde possua no mínimo 1 (um) aparelho para medida de glicemia, podendo ser disponibilizados maior número de acordo com o fluxo de pacientes atendidos diariamente.

Os pacientes atendidos pelo serviço deverão ser cadastrados, em sistema informatizado ou manualmente, para controle da entrega dos aparelhos e dispensação mensal das tiras. Recomenda-se que os aparelhos sejam entregues aos pacientes mediante assinatura de termo de responsabilidade e que este seja mantido em arquivo para controle.

Recomenda-se ainda que para o recebimento das tiras, o paciente compareça à Unidade Básica de Saúde uma vez por mês, em data definida pelo serviço de saúde. Deverá ser dispensada a quantidade de tiras suficiente para realização do número de medidas diárias recomendada pelo prescritor, para um total de 30 dias. Essa periodicidade deverá ser monitorada pela equipe de saúde, e caso o paciente não compareça na data programada, sugere-se que a equipe entre em contato com o paciente (ou seu cuidador, se for o caso) para verificar o motivo da não retirada, conscientizando o usuário da importância da realização do exame.

Em acompanhamento realizado pela equipe deste Consórcio, referente a aquisição de tiras e pedidos de aparelhos pelos municípios, constatou-se que, nos últimos 12 meses:

- aproximadamente 66% dos municípios adquirem entre 1 e 29 tiras/aparelho/mês
- aproximadamente 31% dos municípios adquirem entre 30 e 59 tiras/aparelho/mês
- em torno de 2% dos municípios adquirem 60 ou mais tiras/aparelho/mês.

Já em 15/12/2020, o Consórcio apresentava através do Ofício CPS nº 1340/2020, a situação que vínhamos acompanhando acerca do quantitativo de tiras adquiridas pelos municípios consorciados:

*As Diretrizes da Sociedade Brasileira de Diabetes 2019-2020 orientam que pacientes com terapia insulínica devem **monitorar a glicemia no mínimo 4 vezes ao dia**, ou seja num total de 120 tiras ao mês.*

Com base nas análises de compras realizadas pelos municípios, notamos que são adquiridas 20 tiras em média por aparelhos (ou por paciente) por mês, número este muito inferior ao recomendado pela Sociedade Brasileira de Diabetes, o que não leva a controles adequados do paciente.

Muitos municípios têm solicitado aumento no número total de aparelhos, mesmo com a troca de marca recente. Ao avaliar o quantitativo de tiras compradas por esses

municípios, notamos que não condiz com o número de aparelhos desejados, sendo exagerado em relação ao número de tiras que estão sendo adquiridas.

O aumento de aparelhos sem a aquisição adequada de tiras pelos municípios, além de não trazer nenhum benefício ao paciente, poderá causar questionamentos por parte das empresas, já que o mesmo seria “sem valor financeiro” no Edital.

Resgata-se adicionalmente, o estabelecido na Portaria nº 2.583/2007, item 2.2:

- A frequência diária recomendada em média deve ser três a quatro vezes ao dia.
- Os portadores de diabetes tipo 1 e os que usam múltiplas injeções diárias de insulina podem fazer a glicemia de “ponta de dedo” 3 a 4 vezes ao dia e em horários de ocorrência de maior descontrole glicêmico permitindo ajustes individualizados da insulina; essas medidas incluem uma antes (pré-prandial) e 2 horas após as refeições (pós-prandial) e ao deitar. O teste à noite é importante para a prevenção de hipoglicemias noturnas.

Ressalta-se que os aparelhos são fornecidos a título de doação e a ata de registro de preços possui um limite máximo de quantidade a ser entregue pela empresa. Sendo assim, a solicitação dos aparelhos é acompanhada pelo Consórcio, respeitando o quantitativo estabelecido para o município. Logicamente, o município deverá adquirir as tiras para disponibilizar aos pacientes que receberam os aparelhos.

NOTIFICAÇÃO DE QUEIXA TÉCNICA INSUMOS PARA INSULINODEPENDENTES: TIRAS PARA MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR, APARELHOS, SERINGAS E LANCETAS AUTOMÁTICAS

Entende-se por queixa técnica “qualquer notificação de suspeita de alteração/irregularidade de um produto/empresa relacionada a aspectos técnicos ou legais, e que poderá ou não causar dano à saúde individual e coletiva”. (Fonte: Notivisa/Anvisa)

O acompanhamento e avaliação da utilização dos insumos é responsabilidade do município, que está em contato direto com o paciente. Sendo assim, quando o profissional de saúde detectar algum problema de uso, esse deverá seguir os procedimentos abaixo a fim de que todas as partes envolvidas possam tomar ciência e realizar as providências necessárias:

1) **Fazer a notificação da queixa técnica no Notivisa** - Sistema Nacional de Notificações para a Vigilância Sanitária. Para maiores informações, consulte os manuais disponíveis na página da Anvisa, ou nos links abaixo:

http://www.anvisa.gov.br/hotsite/notivisa/manual/instrucoes_gerais_010708.pdf

http://www.anvisa.gov.br/hotsite/notivisa/manual/qt_artigo.pdf

2) **Entrar em contato com o Consórcio Paraná Saúde**, através do e-mail francine@consorcioparanasaude.com.br informando os seguintes dados, para que o Consórcio solicite a substituição do aparelho:

- o número da notificação no Notivisa;
- a descrição detalhada do problema apresentado;
- o(s) número(s) de série nos quais se detectou o problema;
- nome do município;
- nome do farmacêutico;
- telefone para contato.

Ressaltamos que todos os aparelhos no mercado brasileiro possuem registro na Anvisa, a qual desde 2018 exige a apresentação da ISO 15197:2013, assim é imprescindível que o profissional efetue a notificação no Notivisa, pois somente assim a Vigilância Sanitária, caso seja necessário, poderá tomar as devidas providências frente ao fornecedor. Numerosas notificações de queixa técnica no Notivisa podem, por exemplo, desencadear uma inspeção da fábrica, o recolhimento voluntário/cautelar do produto, ou até mesmo o cancelamento do registro. Sendo assim, cada profissional deve fazer a sua parte realizando os procedimentos listados nesse documento, na ordem citada acima.

Equipe Técnica Consórcio

RS	Município	SALDO DISPONÍVEL À PROGRAMAR - MAIO 2022
18	Abatiá	0
2	Adrianópolis	40
2	Agudos do Sul	0
46	Almirante Tamandaré	1398
11	Altamira do Paraná	10
12	Alto Paraíso	0
14	Alto Paraná	0
12	Alto Piquiri	42
12	Altônia	53
17	Alvorada do Sul	0
14	Amaporã	0
8	Ampére	0
10	Anahy	0
18	Andirá	0
15	Ângulo	0
1	Antonina	0
6	Antônio Olinto	119
41	Apucarana	960
32	Arapongas	68
3	Arapoti	70
22	Arapuã	24
11	Araruna	94
53	Araucária	1301
22	Ariranha do Ivaí	21
17	Assaí	0
72	Assis Chateaubriand	234
15	Astorga	68
15	Atalaia	0
2	Balsa Nova	0
59	Bandeirantes	0
11	Barbosa Ferraz	0
19	Barra do Jacaré	0
8	Barracão	94
8	Bela Vista do Caroba	7

17	Bela Vista do Paraíso	16
6	Bituruna	12
11	Boa Esperança	0
8	Boa Esperança do Iguaçu	0
5	Boa Ventura de São Roque	41
10	Boa Vista da Aparecida	0
2	Bocaiúva do Sul	7
8	Bom Jesus do Sul	0
16	Bom Sucesso	0
7	Bom Sucesso do Sul	0
16	Borrazópolis	0
10	Braganey	42
12	Brasilândia do Sul	0
17	Cafeara	0
10	Cafelândia	0
12	Cafezal do Sul	0
16	Califórnia	42
19	Cambará	0
56	Cambé	405
16	Cambira	0
11	Campina da Lagoa	0
5	Campina do Simão	0
58	Campina Grande do Sul	393
10	Campo Bonito	17
2	Campo do Tenente	0
38	Campo Largo	612
66	Campo Magro	235
34	Campo Mourão	218
22	Cândido de Abreu	10
5	Candói	171
5	Cantagalo	93
8	Capanema	206
10	Capitão Leônidas Marques	102
3	Carambeí	75
19	Carlópolis	189
30	Cascavel	2255
50	Castro	244
10	Catanduvas	48
17	Centenário do Sul	3
2	Cerro Azul	0
10	Céu Azul	88
7	Chopinzinho	258
26	Cianorte	572
13	Cidade Gaúcha	2
7	Civelândia	88
24	Colombo	400
15	Colorado	0
18	Congonhinhas	71
19	Conselheiro Mairinck	12
2	Contenda	147
10	Corbélia	173
27	Cornélio Procópio	266

7	Coronel Domingos Soares	40
7	Coronel Vivida	0
11	Corumbataí do Sul	0
6	Cruz Machado	169
8	Cruzeiro do Iguaçu	13
12	Cruzeiro do Oeste	0
14	Cruzeiro do Sul	0
22	Cruzmalina	0
21	Curiúva	42
14	Diamante do Norte	30
10	Diamante do Sul	11
20	Diamante D'Oeste	49
74	Dois Vizinhos	0
12	Douradina	0
15	Doutor Camargo	0
2	Doutor Ulysses	98
8	Enéas Marques	65
11	Engenheiro Beltrão	0
20	Entre Rios do Oeste	8
12	Esperança Nova	0
10	Espigão Alto do Iguaçu	38
11	Farol	0
16	Faxinal	46
51	Fazenda Rio Grande	503
11	Fênix	0
4	Fernandes Pinheiro	0
19	Figueira	86
8	Flor da Serra do Sul	72
15	Floraí	0
15	Floresta	43
17	Florestópolis	0
15	Flórida	13
10	Formosa do Oeste	0
65	Foz do Iguaçu	2702
5	Foz do Jordão	0
12	Francisco Alves	0
43	Francisco Beltrão	1457
6	General Carneiro	244
22	Godoy Moreira	33
11	Goioerê	112
5	Goioxim	52
16	Grandes Rios	45
20	Guaíra	80
14	Guairaçá	0
4	Guamiranga	60
19	Guapirama	6
13	Guaporema	6
17	Guaraci	0
10	Guaraniaçu	79
33	Guarapuava	2304
1	Guaraqueçaba	62
1	Guaratuba	473

7	Honório Serpa	79
75	Ibaiti	2
10	Ibema	38
64	Ibiporã	0
12	Icaraíma	0
15	Iguaraçu	30
10	Iguatu	0
21	Imbaú	0
67	Imbituva	521
4	Inácio Martins	0
14	Inajá	35
13	Indianópolis	0
3	Ipiranga	123
12	Iporã	44
10	Iracema do Oeste	0
42	Irati	972
11	Iretama	34
15	Itaguajé	0
9	Itaipulândia	0
18	Itambaracá	84
15	Itambé	33
7	Itapejara d'Oeste	131
2	Itaperuçu	3
14	Itaúna do Sul	13
3	Ivaí	42
48	Ivaiporã	0
12	Ivaté	96
15	Ivatuba	12
19	Jaboti	0
47	Jacarezinho	130
17	Jaguapitã	0
78	Jaguariaíva	158
16	Jandaia do Sul	2
11	Janiópolis	0
19	Japira	0
13	Japurá	0
22	Jardim Alegre	104
14	Jardim Olinda	0
17	Jataizinho	0
10	Jesuítas	0
19	Joaquim Távora	141
19	Jundiaí do Sul	0
11	Juranda	0
13	Jussara	62
16	Kaloré	10
55	Lapa	271
5	Laranjal	41
54	Laranjeiras do Sul	213
18	Leópolis	0
22	Lidianópolis	15
10	Lindoeste	0
14	Loanda	0

15	Lobato	17
37	Londrina	5116
11	Luiziana	108
22	Lunardelli	12
17	Lupionópolis	0
4	Mallet	123
11	Mamborê	71
15	Mandaguaçu	0
69	Mandaguari	200
2	Mandirituba	0
8	Manfrinópolis	33
7	Mangueirinha	0
22	Manoel Ribas	96
20	Marechal Cândido Rondon	447
12	Maria Helena	33
63	Marialva	268
16	Marilândia do Sul	0
14	Marilena	0
12	Mariluz	16
23	Maringá	0
7	Mariópolis	71
20	Maripá	70
8	Marmeleiro	80
5	Marquinho	0
16	Marumbi	55
9	Matelândia	167
1	Matinhos	6
22	Mato Rico	47
16	Mauá da Serra	120
62	Medianeira	289
20	Mercedes	69
14	Mirador	0
17	Miraselva	1
9	Missal	41
11	Moreira Sales	0
1	Morretes	112
15	Munhoz de Melo	0
15	Nossa Senhora das Graças	4
14	Nova Aliança do Ivaí	0
18	Nova América da Colina	5
10	Nova Aurora	0
11	Nova Cantu	30
15	Nova Esperança	0
8	Nova Esperança do Sudoeste	0
18	Nova Fátima	0
5	Nova Laranjeiras	110
14	Nova Londrina	0
12	Nova Olímpia	0
8	Nova Prata do Iguaçu	44
18	Nova Santa Bárbara	0
20	Nova Santa Rosa	107
22	Nova Tebas	13

16	Novo Itacolomi	0
21	Ortigueira	0
15	Ourizona	0
20	Ouro Verde do Oeste	56
15	Paiçandu	360
61	Palmas	16
79	Palmeira	0
5	Palmital	49
20	Palotina	310
14	Paraíso do Norte	1
15	Paranacity	44
35	Paranaguá	1079
14	Paranapoema	0
44	Paranavaí	0
20	Pato Bragado	10
45	Pato Branco	1076
6	Paula Freitas	94
6	Paulo Frontin	68
11	Peabiru	0
12	Perobal	18
12	Pérola	60
8	Pérola d'Oeste	115
2	Piên	0
39	Pinhais	1415
8	Pinhal de São Bento	4
19	Pinhalão	21
73	Pinhão	0
3	Piraí do Sul	207
40	Piraquara	1009
5	Pitanga	1
17	Pitangueiras	42
14	Planaltina do Paraná	8
8	Planalto	151
52	Ponta Grossa	5628
1	Pontal do Paraná	237
17	Porecatu	0
3	Porto Amazonas	78
5	Porto Barreiro	20
14	Porto Rico	0
6	Porto Vitória	40
17	Prado Ferreira	0
8	Pranchita	0
15	Presidente Castelo Branco	0
17	Primeiro de Maio	58
57	Prudentópolis	536
11	Quarto Centenário	28
19	Quatiguá	0
68	Quatro Barras	127
20	Quatro Pontes	14
10	Quedas do Iguaçu	496
14	Querência do Norte	0
11	Quinta do Sol	0

2	Quitandinha	133
9	Ramilândia	1
18	Rancho Alegre	23
11	Rancho Alegre D'Oeste	28
8	Realeza	231
4	Rebouças	58
8	Renascença	29
70	Reserva	127
5	Reserva do Iguaçu	78
19	Ribeirão Claro	71
18	Ribeirão do Pinhal	0
4	Rio Azul	44
16	Rio Bom	0
5	Rio Bonito do Iguaçu	42
22	Rio Branco do Ivaí	0
2	Rio Branco do Sul	268
2	Rio Negro	277
17	Rolândia	0
11	Roncador	97
13	Rondon	83
22	Rosário do Ivaí	0
16	Sabáudia	9
8	Salgado Filho	54
19	Salto do Itararé	0
8	Salto do Lontra	57
18	Santa Amélia	26
18	Santa Cecília do Pavão	0
14	Santa Cruz de Monte Castelo	0
15	Santa Fé	0
76	Santa Helena	324
15	Santa Inês	0
14	Santa Isabel do Ivaí	77
8	Santa Izabel do Oeste	155
10	Santa Lúcia	0
22	Santa Maria do Oeste	22
18	Santa Mariana	0
14	Santa Mônica	34
10	Santa Tereza do Oeste	0
9	Santa Terezinha de Itaipu	0
19	Santana do Itararé	61
60	Santo Antônio da Platina	36
14	Santo Antônio do Caiuá	32
18	Santo Antônio do Paraíso	0
8	Santo Antônio do Sudoeste	23
15	Santo Inácio	22
14	São Carlos do Ivaí	70
18	São Jerônimo da Serra	0
7	São João	0
14	São João do Caiuá	29
22	São João do Ivaí	90
3	São João do Triunfo	242
15	São Jorge do Ivaí	0

12	São Jorge do Patrocínio	0
8	São Jorge d'Oeste	65
19	São José da Boa Vista	59
20	São José das Palmeiras	3
36	São José dos Pinhais	5173
13	São Manoel do Paraná	0
6	São Mateus do Sul	360
9	São Miguel do Iguaçu	239
20	São Pedro do Iguaçu	0
16	São Pedro do Ivaí	66
14	São Pedro do Paraná	0
18	São Sebastião da Amoreira	22
13	São Tomé	0
18	Sapopema	18
49	Sarandi	547
7	Saudade do Iguaçu	68
3	Sengés	0
9	Serranópolis do Iguaçu	22
18	Sertaneja	5
17	Sertanópolis	0
19	Siqueira Campos	86
7	Sulina	37
17	Tamarana	0
14	Tamboara	0
13	Tapejara	0
12	Tapira	0
4	Teixeira Soares	0
28	Telêmaco Borba	664
11	Terra Boa	0
14	Terra Rica	0
77	Terra Roxa	165
21	Tibagi	78
2	Tijucas do Sul	0
31	Toledo	1250
19	Tomazina	81
10	Três Barras do Paraná	83
2	Tunas do Paraná	40
13	Tuneiras do Oeste	107
20	Tupãssi	0
5	Turvo	80
71	Ubiratã	336
29	Umuarama	1085
25	União da Vitória	720
15	Uniflor	7
18	Uraí	0
21	Ventania	0
10	Vera Cruz do Oeste	0
8	Verê	0
5	Virmond	14
7	Vitorino	29
19	Wenceslau Braz	41
12	Xambrê	1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Chefia de Gabinete do Prefeito

Chefia de Gabinete

Gerência de Controle de Atos Legislativos

Av. XV de Novembro, 701, Anexo do Paço Municipal - Bairro Centro, Maringá/PR

CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1506 - www2.maringa.pr.gov.br

Ofício n.º 2498/2022 - GAPRE

Maringá, 14 de julho de 2022.

A Sua Excelência o Senhor

MARIO MASSAO HOSSOKAWA

Presidente da Câmara Municipal de Maringá

Nesta

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento n.º 436/2022 (SEI nº 0257992), apresentado pela Vereadora **Cristianne Costa Lauer**, que solicita para fins de esclarecimento público, nos termos elencados no requerimento mencionado, relativamente aos aparelhos para o controle de glicemia (medidor de glicose) fornecidos pelo Município aos pacientes, anexamos o Ofício 5 (SEI nº 0460163) e Anexo Fornec-insumos-insulino (2) (SEI nº 0462204) da Secretaria Municipal de Saúde.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Trevizan Filho, Chefe de Gabinete**, em 14/07/2022, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0485040** e o código CRC **2B4309A0**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01.02.00017719/2022.63

SEI nº 0485040